



## **LEI N.º 1316/2017**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Município e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

### **LEI:**

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos concursados, ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Município, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em 4,08 % (quatro vírgula zero oito por cento), a iniciar a partir de 01 de Maio de 2017.

Art. 2º - Nenhum Servidor Público Municipal (ativo e inativo), receberá remuneração inferior ao salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – PR, EM 23 DE MAIO DE 2017.

**ANTONIO CARLOS DOMINIAK**  
**PREFEITO**